



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100
CEP: 14.440-000 – São José da Bela Vista - SP
CNPJ 59.851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
EM FORNECIMENTO DE TIRAS DE AFERIÇÃO DE GLICEMIA, ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA E DE OUTRO LADO A FIRMA MIRASOL MED
COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

VALOR DO CONTRATO: R\$46.226,26
CONTRATO Nº0018/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0024/2017
CONVITE DE PREÇOS Nº 0002/2017

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE São José da bela Vista, localizada à Rua Major João Soares nº 1236, na cidade de São José da Bela Vista/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.851.600/0001-06, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. Paulo Cesar Lopes do Nascimento, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do RG nº23.340.867-8 SSP/SP e CPF nº163.977.778-47, residente à Rua Plínio Sabatine nº282 B. Alto da Juventude, São José da bela Vista/SP comarca de Franca/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa Mirassol Med Comercio de Medicamentos Eireli, estabelecida em Mirassol/SP, à Rua/Av. São Bento ,nº2327 Cep. 15.130.000, inscrita no CNPJ/MF sob nº13.046.855/0001-03 e a Inscrição estadual nº451.039.440.113, neste ato legalmente representada pelo Sr(A)Camila Aparecida Minardi, brasileira, casada, e portador do RG. nº45.180.252-4 SSP/SP e do CPF/MF. Nº343.232.098-19, residente e domiciliado à Rua Projetada Oito, S/nº, Golden em Mirassol/SP Cep. 15.130.000, doravante denominada simplesmente CONTRADA, resolvem celebrar o presente contrato na conformidade com Edital de **Convite de Preços n.º 0002/2017**, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente CONVITE visa à contratação de empresa especializada em fornecimento de tiras para aferição de glicemia para atender a população do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100
CEP: 14.440-000 – São José da Bela Vista - SP
CNPJ 59.851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO DE ENTREGA

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar a tiras imediatamente ao pedido do departamento competente.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

Pelo tiras para aferição de glicemia do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** importância total de R\$.45.480,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e reais), em até 30 (trinta) dias do fechamento mensal, após o final, acostado pelo setor competente, na respectiva Nota Fiscal apresentada, obedecendo-se o preço unitário consubstanciado na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO DAS DESPESAS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações, suplementadas, se necessário:

02.00.00 – Prefeitura Municipal -02.10.00 – Secretaria Municipal de Saúde – 02.10.01 – Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0023.2043 – Manutenção dos Recursos da Saúde – Federal – 33.90.30.00 – Material de Consumo Ficha 206 Saldo R\$137.414,96.

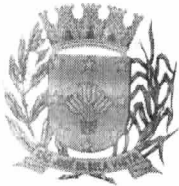
02.00.00 – Prefeitura Municipal -02.10.00 – Secretaria Municipal de Saúde – 02.10.01 – Fundo Municipal de Saúde - Manutenção dos Recursos da Saúde – Estadual – 33.90.30.00 – Material de Consumo Ficha 215 Saldo R\$1.425,00.

02.00.00 – Prefeitura Municipal -02.10.00 – Secretaria Municipal de Saúde – 02.10.01 – Fundo Municipal de Saúde – Manutenção dos recursos da saúde — 33.90.30.00 – Material de Consumo Ficha 207 Saldo R\$87.181,56.

CLÁUSULA QUINTA: MULTAS

Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados a juízo da **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** incorrerá em multa à razão de 2% (dois por cento) do valor do pagamento efetuado à mesma no caso de inadimplência de quaisquer cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100
CEP: 14.440-000 – São José da Bela Vista - SP
CNPJ 59.851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

6.1. O não cumprimento de qualquer cláusula do presente contrato, implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público.

6.2. Porém, fica entendido, que a **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses da assinatura do mesmo, vinculado a entrega total das tiras.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Franca-SP, não obstante outro domicílio que a **CONTRATADA** venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

8.2. E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São José da Bela Vista, 09 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
Paulo Cesar Lopes do Nascimento – Prefeito Municipal

MIRASSOL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
Camila Aparecida Minardi RG. Nº45.180.252-4 SSP/SP CPF/MF. Nº
343.232.098-19

Testemunhas:

1 - _____ RG nº _____

2 - _____ RG nº _____